

**Faculdade de Medicina
Câmpus de Botucatu
Edital nº 966/2025-CSCGP/FM – Abertura de Inscrições**

Acham-se abertas, nos termos do **Despacho nº 378/2025-RUNESP de 01/10/2025, publicado em 02/10/2025** e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 17/2023 e suas alterações, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para provimento de **01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP**, sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento **Nutrição**, junto ao **Departamento de Enfermagem** da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu.

A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. VENCIMENTO

1.1. O vencimento corresponde à referência MS-3.1 = 16.353,01 mensais, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, acessando o Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 276,00** (Duzentos e setenta e seis reais) recolhida por **pix com QR code** gerado pelo sistema, **transferência bancária ou depósito identificado** no período das **00:00 do dia 20/10/2025 às 17:00 do dia 18/11/2025**, observado o horário de Brasília.

Banco do Brasil

Agência 5556-5

C/C 130185-3 – UNESP/Faculdade de Medicina/Conta Concursos

CNPJ: 48.031.918/0019-53

2.1.1. Antes do encerramento do prazo previsto para o recebimento das inscrições, o termo final poderá ser prorrogado, a critério da Administração, em continuidade ao prazo anteriormente fixado.

2.2. A inscrição somente será analisada se atendidos os termos do item **4.4.** deste edital.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

2.5. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar nº 683/1992 em razão do número de vagas.

3. DA QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA AO PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR ASSISTENTE, COM TITULAÇÃO MÍNIMA DE DOUTOR

3.1. Formação do candidato, em nível de graduação e de pós-graduação, na área de conhecimento em que se insere o concurso, na seguinte conformidade:

3.1.1. Graduação em **Nutrição**;

3.1.2. Título de Doutor homologado na área de conhecimento objeto do concurso ou áreas afins.

3.1.2.1. Define-se como área do conhecimento o conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construídos, reunidos segundo a natureza do objeto de investigação, com finalidades de ensino, pesquisa e extensão, estabelecida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

3.1.2.2. O diploma de graduação e o título de Doutor para fins de provimento do cargo somente serão analisados por ocasião da nomeação e posse;

3.1.2.3. O título de Doutor será aceito quando obtido em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.2.4. O título de Doutor obtido por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não é passível de equivalência.

3.2. O candidato, por ocasião da nomeação e posse, deverá apresentar documentos comprobatórios de forma a comprovar a qualificação necessária ao provimento do cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, conforme item 15.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.1.1. O candidato estrangeiro, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

4.1.2. Projeto de pesquisa na linha de Processo de cuidar em Saúde e Enfermagem, com duração de 36 (trinta e seis) meses, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 (um) ano letivo, e plano de ações de extensão universitária, referente a 01 (um) ano letivo.

4.1.3. nos casos de pagamento utilizando transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. Sendo o pagamento feito por meio de Pix com QR code gerado pelo sistema, não é necessário anexar comprovante.

4.2. declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao **Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP**, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.

4.3. declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente (no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP ou Regime de Turno Completo – RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>

4.4. Todos os documentos serão enviados através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), **com limite de 200MB por arquivo, devendo a**

confirmação do envio ser realizada por meio do clique no botão “Confirmar Envio da Documentação” nas páginas destinadas à inserção da documentação complementar no Sistema de Inscrições.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários-mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2. deste Edital: comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de **00h do dia 20/10/2025 às 23h59 do dia 24/10/2025** observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo “Outros”, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar, até às 23h59 do dia **24/10/2025** os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia **29/10/2025**, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pelo Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2. Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. A Unesp não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

a) a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

b) o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

c) é vedada a presença do acompanhante da criança.

6.8. É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita, salvo quanto ao que se refere à criança.

6.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10. Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2. não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições que não se enquadram nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no Diário Oficial do Estado, juntamente com as deferidas, na mesma data de divulgação da composição da Banca examinadora.

8.2. O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor da Unidade Universitária no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O recurso será analisado pela Congregação, devendo o resultado da análise ser publicado no Diário Oficial do Estado.

9 - DA BANCA EXAMINADORA

9.1. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidatos(as) por meio do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, e publicado no Diário Oficial do Estado, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

9.2. Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 63/2023.

9.3. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação da composição provisória da Banca Examinadora no Diário Oficial e disponibilização no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, por qualquer candidato ou membro da congregação, impugnação do nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento, que será julgada pela Congregação em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

9.4. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, dentro do prazo previsto no item 9.3.

9.5. A Banca Examinadora será considerada definitiva após apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorridos os prazos recursais quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação.

9.6. A Banca Examinadora, na totalidade de seus membros titulares, deverá estar presente a todas as provas do concurso, exceto na realização da prova escrita e na instalação dos trabalhos, que deverão contar com a presença do Presidente.

9.6.1. Após o início das provas, a substituição de membro titular só poderá ocorrer caso a avaliação de todos os candidatos, em uma mesma prova, seja efetuada pelo mesmo examinador. Na impossibilidade, a banca examinadora deverá anular a prova em questão, que deverá ser refeita, em conformidade com o novo cronograma.

10. PROVAS

10.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

10.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da data, horário e local para a realização das provas, por meio dos editais publicados no Diário Oficial do Estado.

10.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:

a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos

digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.2.1. O candidato que não apresentar os documentos, conforme o item 10.2., não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

10.3. O concurso público constará de 02 (duas) fases, sendo aprovados para a segunda fase apenas os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete).

10.3.1. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

10.3.2. Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária e, se for o caso, prova prática, todas de caráter classificatório.

10.3.3. As provas serão todas em língua portuguesa, salvo dos concursos referentes às áreas de línguas estrangeiras, que, a critério da Unidade, poderão ser realizadas na língua referente à respectiva área.

10.4. Será eliminado o candidato que obtiver a média das notas da prova escrita menor que 7,0 (sete).

10.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

- a) Prova escrita (peso 1)
- b) Prova de títulos (peso 2)
- c) Prova didática (peso 2)

d) Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa na linha de **Processo de cuidar em Saúde e Enfermagem**, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1)

10.6. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

10.7. O candidato poderá interpor, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, recurso devidamente fundamentado em qualquer uma das provas do concurso ao Diretor da Unidade em até 02 (dois) dias úteis após a publicação das notas de cada fase no Diário Oficial do Estado.

10.7.1. Provido o recurso pela Congregação referente à prova escrita, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

10.8. Os candidatos aprovados para a segunda fase deverão, em até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital de convocação, apresentar, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, o Curriculum Lattes circunstanciado com os documentos comprobatórios.

10.8.1. Todos os documentos deverão ser anexados no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo, no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

10.8.2. Os documentos comprobatórios de cada critério da Prova de Títulos (Item 12.5.1.) a cada item ou subitem devem ser juntados em um único arquivo, o qual deverá ser inserido em formulário complementar disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, havendo o respeito às seguintes especificações:

- a)** capítulo de livro impresso: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), digitalizar a página de rosto, de parte do sumário onde consta o capítulo e da primeira página do capítulo;
- b)** artigos e livros impressos: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), no caso de livro, digitalizar a primeira página e a página que conste a legenda bibliográfica (com o título, volume, número de fascículo, ano de publicação e número das páginas inicial e final do artigo ou livro). Se não tiver legenda bibliográfica, digitalizar e anexar também a capa e o sumário;
- c)** artigos e livros eletrônicos: indicar título, o DOI (Identificador de Objeto Digital) ou o localizador padrão de recursos (url - Uniform Resource Locator);
- d)** capítulo de e-book: indicar o DOI (Identificador de Objeto Digital) do capítulo ou o localizador padrão de recursos (url- Uniform Resource Locator).

10.8.3. O Curriculum Lattes circunstanciado e os respectivos documentos comprobatórios poderão ser atualizados e inseridos no Sistema de Inscrição a qualquer momento até o prazo do item **10.8**. O não atendimento deste prazo implicará na eliminação do candidato.

11. REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA FASE - PROVA ESCRITA (peso 1)

11.1. Após o sorteio de um dos pontos constantes no edital do concurso, o candidato terá 60 minutos para a realização de consulta, pertinente ao tema sorteado, de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos. Em seguida, haverá mais 180 (cento e oitenta) minutos para o candidato discorrer sobre o ponto sorteado, sendo vedada, nesse período, a utilização de anotações, roteiros, livros e qualquer outro material de apoio.

11.1.1. A duração da prova escrita poderá ser dilatada, no caso de candidata lactante, pelo tempo utilizado para amamentação e, no caso de pessoa com deficiência, em até 20 minutos para consulta e em até 60 minutos para discorrer sobre o ponto sorteado.

11.1.2. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

11.2. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando 03 (três) notas, de 0 (zero) a 10 (dez), contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

11.3. A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e às respectivas pontuações:

- a)** Apresentação - no máximo 1 ponto:
 - a.1)** Introdução: 0,25
 - a.2)** Desenvolvimento: 0,50
 - a.3)** Conclusão: 0,25
- b)** Conteúdo - no máximo 7 pontos:
 - b.1)** Desenvolvimento do tema: 4,0
 - b.2)** Organização: 1,0
 - b.3)** Coerência: 1,0
 - b.4)** Clareza de ideias: 1,0
- c)** Linguagem - no máximo 2 pontos:

c.1) Uso adequado da terminologia técnica: 0,5

c.2) Propriedade: 0,5

c.3) Clareza: 0,5

c.4) Precisão e correção gramatical: 0,5

d) Média para aprovação na prova escrita: 7 (Sete).

11.4. O resultado da prova escrita será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

11.5. Quando da publicação das notas, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, às respectivas provas escritas e planilhas de composição da nota.

12. REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FASE

12.1. O Edital de convocação dos candidatos aprovados para a segunda fase será divulgado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, após o exame de todos os recursos.

12.2. A prova didática, a prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária e, quando houver, a prova prática, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.

12.3. As notas da segunda fase, com as respectivas médias, serão divulgadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizadas, por ordem de inscrição no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

12.4. O candidato terá acesso às planilhas de composição das suas notas, na área do candidato, no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, na mesma data da publicação das notas da segunda fase.

12.5. Prova de Títulos (peso 2)

12.5.1. Será realizada mediante a análise do Curriculum Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

a) Títulos Acadêmicos: máximo 2,0

b) Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: máximo 5,0

c) Atividade Didática: máximo 2,0

d) Outras atividades: máximo 1,0

I. Títulos Acadêmicos: máximo 2,0

- Mestrado na área do concurso ou áreas afins: 0,5;

- Doutorado na área do concurso ou áreas afins: 0,7;

- Livre-Docência: 1,0.

II. Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: máximo 5,0

- PRODUÇÃO CIENTÍFICA

- Publicação de Artigos em Periódicos indexados nas bases de dados SCOPUS e/ou Web of Science, nos últimos 5 anos, com Qualis A (0,5 cada) e B (0,3 cada) - pontuação máxima: 2,5;

- Participação em eventos científicos da área, com apresentação de trabalho, nos últimos 5 anos (0,1 cada) pontuação máxima: 1,0;

- Autor de Capítulo de Livro publicado por Editora e com Corpo Editorial, relacionado à área do concurso e/ou áreas afins nos últimos 5 anos (0,2 por capítulo) - Pontuação Máxima: 1,0;

- Autor de Livro publicado por Editora e com Corpo Editorial, relacionado à área do concurso e/ou áreas afins nos últimos 5 anos (0,5 por livro) - Pontuação Máxima: 1,0;
- Cursos Ministrados/Palestras/Conferências/ em eventos científicos, nos últimos 5 anos (0,2 cada) - pontuação máxima: 1,0;
- Coordenador de projeto de pesquisa financiado por órgãos de fomento nos últimos 5 anos (1,0 cada) - pontuação máxima: 1,0;
- Pesquisador de projeto de pesquisa financiado por órgãos de fomento nos últimos 5 anos (0,25 cada) - pontuação máxima: 0,5;
- Coordenador de grupo de pesquisa registrado no CNPq, nos últimos 5 anos - pontuação: 0,5;
- Membro de Grupo de pesquisa registrado no CNPq, nos últimos 5 anos - pontuação: 0,2;
- Orientação de Iniciação Científica, Trabalho de conclusão de curso, ou monografias, nos últimos 5 anos (0,1 cada) - pontuação máxima: 0,5;
- Orientação de dissertação de mestrado/tese de doutorado, nos últimos 5 anos (0,5 cada) - pontuação máxima: 1,0;
- Co-orientação de dissertação de mestrado/tese de doutorado, nos últimos 5 anos (0,2 cada) - pontuação máxima: 0,4.

- PRODUÇÃO TÉCNICA

- Membro de comitê de assessoramento/ revisor de periódicos e ou de órgãos de fomento, nos últimos 5 anos (0,2 cada) – pontuação máxima: 0,4;
- Autor de manuais, materiais instrucionais, protocolos, notas técnicas e diretrizes, nos últimos 5 anos (0,1 cada) - pontuação máxima: 0,5.

- ATIVIDADES DE EXTENSÃO

- Coordenação de projeto de extensão universitária, nos últimos 5 anos: (0,2 por projeto finalizado) - Pontuação Máxima: 0,4;
- Participação em projetos de extensão universitária, nos últimos 5 anos: (0,1 por projeto finalizado) - Pontuação Máxima: 0,2.

III. Atividade Didática: máximo 2,0

- Experiência docente na graduação na área do concurso e/ou áreas afins, nos últimos 5 anos (0,5 a cada semestre) - Pontuação Máxima: 2,0;
- Experiência docente na graduação em outras áreas, nos últimos 5 anos (0,1 a cada semestre) - Pontuação Máxima: 0,5;
- Experiência como Preceptor ou Tutor em Residência Médica, Uniprofissional ou Multiprofissional na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas afins, nos últimos 5 anos (0,1 ponto por ano) - Pontuação Máxima: 0,5;
- Experiência como Professor em programa de pós-graduação lato sensu, nos últimos 5 anos (0,1 ponto) - Pontuação Máxima: 0,5;
- Experiência como Professor permanente em programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pela CAPES, nos últimos 5 anos (1,0 ponto) - Pontuação Máxima: 1,0.

IV. Outras atividades: máximo 1,0

- Organização de eventos científicos nos últimos 5 anos (0,1 cada) - Pontuação Máxima: 0,3;
- Coordenação de Curso de Graduação (0,5 por mandato) – Pontuação Máxima: 1,0;
- Vice Coordenação de Curso de Graduação (0,2 por mandato) - Pontuação Máxima: 0,4;
- Coordenação de Programa de Pós-Graduação Lato Sensu e/ou Stricto Sensu (0,5 por mandato) - Pontuação Máxima: 1,0;
- Membro de Conselho de Curso de Graduação (0,1 por mandato) - Pontuação Máxima: 0,2;
- Membro de Conselho de Programa de Pós-Graduação (0,1 por mandato) - Pontuação Máxima: 0,2;

- Pós-doutorado, mínimo de 12 meses - Pontuação Máxima: 1,0;
- Aprimoramento Profissional, Residência ou Especialização na área do concurso e/ou áreas afins : 1,0;
- Estágio no exterior, no mínimo 6 meses: 0,5;

12.5.2. Cada Curriculum Lattes receberá nota única, que deverá ser de consenso entre os três membros da banca examinadora, de 0 a 10, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento.

12.6. Prova Didática (peso 2)

12.6.1. Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 (sessenta) minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. O ponto da prova didática será sorteado no dia da prova escrita, dentre os pontos do concurso previstos no edital, excluído o ponto sorteado para a prova escrita. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

12.6.2. A Prova Didática de cada candidato será avaliada por todos os membros da banca examinadora, com notas individuais de cada um dos membros, totalizando 03 (três) notas, de 0 (zero) a 10 (dez), contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

12.6.3 A prova didática será avaliada conforme os seguintes critérios e pontuações:

- a) Plano de aula: 1,0
- b) Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0
- c) Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0
- d) Exatidão e atualidade das informações: 1,0
- e) Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0
- f) Clareza e objetividade na exposição do tema: 1,0
- g) Adequação da linguagem ao contexto de aula de graduação: 1,0
- h) Capacidade de síntese e abrangência: 1,0
- i) Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0

12.6.4. O plano de aula deverá ser entregue aos membros da banca examinadora no dia da prova didática, em momento anterior à ministração da aula teórica pelo candidato. A não apresentação implicará na atribuição de nota 0 (zero) ao critério a) do item 12.6.3.

12.7. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária (peso 1)

12.7.1. A prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária, apresentados no ato da inscrição, serão avaliados, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens "a", "b" e "c" abaixo, com suas respectivas pontuações.

- a) A análise e arguição do projeto de Pesquisa, com duração de 36 (trinta e seis) meses (pontuação máxima 10 pontos)
 - a.1) Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,0
 - a.2) Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0
 - a.3) Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0

- a.4)** Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenadoria de Curso: 2,0
- a.5)** Cronograma físico-financeiro: 1,0
- a.6)** Exequibilidade: 1,0
- b)** A análise e arguição do plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 (um) ano letivo (pontuação máxima 10 pontos)
- b.1)** Coerência em relação ao(s) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,0
- b.2)** Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0
- b.3)** Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0
- b.4)** Demonstração de exequibilidade do plano: 2,0
- c)** A análise e arguição do plano de ações de extensão universitária, referente a 01 (um) ano letivo (pontuação máxima 10 pontos)
- c.1)** Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5
- c.2)** Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público-alvo: 2,5
- c.3)** Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0
- c.4)** Nível de exequibilidade: 2,0
- c.5)** Nível de visibilidade: 1,0

12.7.2. A nota da prova de análise e arguição de cada candidato corresponderá à média das pontuações atribuídas aos subitens “a”, “b” e “c”, do item **12.7.1.**, pelos membros da banca examinadora, de modo individual, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essa nota utilizada no cálculo da média final de cada candidato.

12.7.3. A prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

12.7.4. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 20 (vinte) minutos, sendo 10 (dez) minutos para perguntas e 10 (dez) minutos para respostas.

13. RESULTADO FINAL PRELIMINAR E DEFINITIVO

13.1 Após a publicação das notas da segunda fase, bem como da análise de seus respectivos recursos, será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, o resultado final preliminar, contendo as médias de notas, computadas até a segunda casa decimal sem arredondamento, dadas pelos membros da banca examinadora referentes a todas as provas, na ordem de classificação, devendo o resultado final definitivo ser publicado em Diário Oficial do Estado após a análise dos recursos do resultado final preliminar.

13.2. O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

13.3. O candidato poderá interpor recurso em face do resultado preliminar à Congregação, sob os aspectos legal e formal do concurso, em formulário próprio dirigido ao Diretor localizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, devidamente fundamentado, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado.

13.4. O resultado da análise será disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

14. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

14.1. Será(ão) considerado(s) aprovado(s) o(s) candidato(s) que obtiver(em) média final de todas as provas maior ou igual a 7,0 (sete) atribuídas, por pelo menos, 02 (dois) membros da banca.

14.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

14.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

14.3.1. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

14.3.2. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

14.4. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

14.5. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo dada preferência ao de idade mais elevada;

b) melhor nota na prova de títulos;

c) melhor média na prova didática;

d) melhor média na prova escrita;

e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

15. NOMEAÇÃO e POSSE

15.1. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.

15.2. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar:

15.2.1. Documento de identificação original constante nos subitens 4.1.1. e 4.1.1.1. deste edital;

15.2.2. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

15.2.3. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;

15.2.4. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;

15.2.5. Não registrar antecedentes criminais;

15.2.6. Os documentos originais referentes à formação do candidato especificados no item 3 deste edital.

15.2.6.1. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato, até a data da nomeação, deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação junto a universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

15.2.6.2. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp, que exijam equivalência, o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da nomeação.

15.2.6.2.1. O processo de reconhecimento e registro do título de Doutor obtido no exterior deverá ser realizado por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

15.2.6.3. Sendo apresentado protocolo, o candidato deverá apresentar a respectiva revalidação do diploma ou a equivalência do título em até 9 (nove) meses, prorrogáveis por mais 3 (três) meses, desde que comprovadamente justificados.

15.2.7. O atendimento aos itens 15.2.6, 15.2.6.1, 15.2.6.2, 15.2.6.2.1 e 15.2.6.3 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

15.3. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

15.4. Os documentos referentes ao item 15.2.6 serão submetidos à manifestação do Conselho de Departamento a que se refere a vaga do concurso, devendo o resultado da análise ser comunicado ao candidato e publicado no Diário Oficial do Estado.

15.4.1. Em caso de parecer desfavorável, caberá recurso à Congregação da unidade, em até 05 (cinco) dias úteis após conhecimento do fato pelo candidato;

15.4.2. Provido o recurso pela Congregação referente à análise da documentação, fica confirmada a participação do candidato nos demais trâmites de nomeação. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

15.5. O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao concurso no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP contados a partir do atendimento da convocação para nomeação.

15.6. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

16.2. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido e/ou não atender ao disposto no item 10.2. e seus subitens e no item 10.8.

16.3. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

16.4. O projeto de pesquisa apresentado no ato de inscrição pelo candidato aprovado, bem como os planos de atividades de graduação, pós-graduação e extensão serão utilizados pelo departamento como referência para a proposta de Plano Global de Atividades do docente, para fins de aplicação de regime de trabalho.

16.5. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

16.6. Implicará na exclusão definitiva do candidato:

a) o não comparecimento à convocação para entrega de documentos e anuênciam à nomeação, dentro do prazo estipulado;

b) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 16.4;

c) em caso de não atendimento das qualificações para provimento do cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, conforme item 3;

d) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;

16.7. Implicará na exoneração do candidato:

a) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;

b) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

16.8. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação da homologação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

16.9. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

16.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

16.11. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado, referentes ao presente concurso.

16.12. Os documentos inseridos no Sistema de Inscrições ficarão armazenados durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, serão descartados.

16.13. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RDIDP/RTC - Resolução Uhesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Uhesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>).

16.14. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

16.15. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

16.16. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

16.17. Observado o disposto em 16.15, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

16.18. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

16.19. Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

16.20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada à providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

16.21. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária. (Processo nº 1695/2025-FM)

ANEXO I – PROGRAMA

1. Recomendações para a alimentação de menores de dois anos e as repercussões do desmame precoce e da alimentação complementar inoportuna/inadequada sobre a saúde humana.
2. Métodos e utilização da avaliação do estado nutricional e da alimentação na atenção primária à saúde com foco na população materno-infantil.
3. Promoção, apoio e manejo clínico do aleitamento materno.
4. Cuidado nutricional para lactentes e crianças com anemia, refluxo gastroesofágico, intolerância à lactose, alergia à proteína do leite, diarreia, constipação e seletividade alimentar.
5. Cuidado nutricional pré-concepcional, na gestação e puerpério para promoção da saúde, prevenção de agravos e manejo de sinais e sintomas comuns na gestação.
6. Diretrizes alimentares brasileiras para promoção da saúde e prevenção de agravos/doenças crônicas não transmissíveis na vida adulta e velhice.
7. Produtos alimentícios ultraprocessados e sua relação com doenças/agravos crônicos não transmissíveis no ciclo vital.
8. Organização e processo de cuidado nutricional na atenção primária à saúde pública.
9. Cuidado para pessoas com obesidade no sistema único de saúde.
10. Diretrizes para o planejamento dietético ao longo do ciclo vital com foco na promoção da alimentação saudável e sustentável.

ANEXO II - BIBLIOGRAFIA

CUPPARI, Lilian. Nutrição clínica no adulto Lilian Cuppari [recurso eletrônico]. 4 São Paulo Manole 2019. 1 recurso online

MARCHIONI, Dirce Maria Lobo Organizador; GORGULHO, Bartira Mendes Organizador; STELUTI, Josiane Organizador. Consumo alimentar guia para avaliação Dirce Maria Lobo Marchioni (Organizador) ; Bartira Mendes Gorgulho (Organizador) ; Josiane Steluti (Organizador) [recurso eletrônico]. São Paulo Manole 2019. 1 recurso online

MENDONÇA, Raquel Bicudo; COCCO, Renata Rodrigues autor; SOUZA, Fabíola Isabel Suano de autor; SARNI, Roseli Oselka Saccardo autor. Terapia nutricional na alergia alimentar em pediatria. 2. ed. São Paulo, SP: Atheneu, 2019. 1 recurso online

PALMA, Domingos; ESCRIVÃO, Maria Arlete Meil Schimith; OLIVEIRA, Fernanda Luisa Ceragioli. Guia de nutrição clínica na infância e na adolescência. Barueri: Manole, 2009. xx, 661 p. il. -

PHILIPPI, Sonia Tucunduva; AQUINO, Rita de Cássia de. Dietética: princípios para o planejamento de uma alimentação saudável. Barueri, SP: Manole, 2015. xxv, 540 p. il. -

POULAIN, Jean-Pierre; PRADA, Cecilia Maria do Amaral. Sociologia da obesidade. São Paulo: Senac São Paulo, 2013. 374 p. il.

ROSSI, Luciana; POLTRONIERI, Fabiana Coautor. Tratado de nutrição e dietoterapia Luciana Rossi ; Fabiana Poltronieri [recurso eletrônico]. 2 Rio de Janeiro Guanabara Koogan 2024. 1 recurso online

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O ESTUDO DA OBESIDADE E DA SÍNDROME

METABÓLICA. Manifesto obesidade: cuidar de todas as formas. São Paulo: ABESO, 2021. Disponível em: <https://abeso.org.br/manifesto-obesidade-cuidar-de-todas-as-formas/>. Acesso em: 6 out.2021

BEZERRA, J. A. B. Educação alimentar e nutricional: articulação de saberes. Fortaleza: Edições UFC, 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção básica. Coordenação Geral de Alimentação e Nutrição. Guia alimentar para crianças menores de 2 anos. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/guia_da_crianca_2019. Acesso em: 10jun. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Alimentação cardioprotetora: manual de orientações para profissionais de saúde da atenção básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta da gestante. 6. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_gestante_versao_eletronica_2022.pdf. Acesso em: 30 jun. 2024

BRASIL. Ministério da Saúde. Fascículo 1: protocolos de uso do guia alimentar para a população brasileira na orientação alimentar: bases teóricas e metodológicas e protocolo para a população adulta. Brasília: Ministério da Saúde, 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fascículo 2: protocolos de uso do Guia Alimentar para a população brasileira na orientação alimentar da pessoa idosa. Brasília: Ministério da Saúde, 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fascículo 3: Protocolos de uso do Guia Alimentar para a população brasileira na orientação alimentar de gestantes. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: <chromeextension://efaidnbmnnibpcapcglclefindmkaj/https://nutriacao.saude.ms.gov.br/files/nutriacao/arquivos/3d6a048bf01758a5.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fascículo 5: protocolo de uso do Guia Alimentar para a população brasileira na orientação alimentar de adolescentes. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia alimentar para a população brasileira. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2008.pdf. Acesso em: 10 jun. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia alimentar para a população brasileira. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia para a organização da Vigilância Alimentar e Nutricional na Atenção Primária à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_organizacao_vigilancia_alimentar_nutricional.pdf. Acesso em: 10 jun. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instrutivo para manejo da obesidade no Sistema Único de Saúde: caderno de atividades educativas. Brasília: Ministério da Saúde, 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Matriz para organização dos cuidados em alimentação e nutrição na Atenção Primária à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Orientações para avaliação de marcadores de consumo

alimentar na atenção básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde.

Departamento de Atenção Básica. Atenção ao pré-natal de baixo risco. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_32_prenatal.pdf. Acesso em: 10 out. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia alimentar para a população brasileira. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Contribuições dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família para a Atenção Nutricional. Brasília: Ministério da Saúde, 2017

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos. Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Instrutivo para o cuidado da criança e do adolescente com sobre peso e obesidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Universidade Federal de Minas Gerais. Instrutivo de abordagem coletiva para manejo da obesidade no SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: <https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MjA2NA==>. Acesso em: 10 jun. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Universidade Federal de Minas Gerais. Material teórico para suporte ao manejo da obesidade no Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2021.

CARDOSO, M. A.; SCAGLIUSI, F. B. (org.). Nutrição e dietética. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.

CARVALHO, M. R.; SANCHES, M. T. C. Amamentação: bases científicas. 5. ed. Rio de Janeiro: GEN, 2025. 568 p.

COMINETTI, C.; COZZOLINO, S. M. F. Recomendações de nutrientes. São Paulo: International Life Sciences Institute do Brasil - ILSI Brasil, 2023. (Série funções plenamente reconhecidas de nutrientes).

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO. Fundamentos da padronização internacional do processo e da terminologia de cuidado em nutrição. Brasília: Asbran; Conselho Federal de Nutricionistas, 2023.

INSTITUTE OF MEDICINE. National Research Council. Committee to Reexamine IOM Pregnancy Weight Guidelines. Weight gain during pregnancy: reexamining the guidelines. Washington, DC: National Academies Press, 2009

LOURENÇO, B. H.; CARRIERO, M. R.; SCAGLIUSI, F. B. Nutrição nos ciclos da vida: crianças e adolescentes. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.

LOURENÇO, B. H.; DEMÉTRIO, F.; SCAGLIUSI, F. B. Planejamento dietético: perspectivas para a promoção da alimentação adequada e saudável. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.

LOUZADA, M. L. C. Epidemiologia nutricional aplicada à obesidade. São Paulo: Edusp, 2024.

LOUZADA, M. L. C.; CANELLA, D. S.; JAIME, P. C.; MONTEIRO, C. A. Alimentação e saúde: a fundamentação científica do guia alimentar para a população brasileira. São Paulo: Faculdade de Saúde Pública, Universidade de São Paulo, 2019.

MAHAN, L. K.; ESCOTT-STUMP, S. Krause: alimentos, nutrição e dietoterapia. 15. ed. São Paulo: Elsevier, 2021.

MARTINELLI, S. S.; CAVALLI, S. B. Alimentação saudável e sustentável: uma revisão narrativa sobre desafios e perspectivas. Ciência e Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 24, n. 11, p. 4251-4262, 2019.

NAJAS, M.; AQUINO, R. C. Nutrição no envelhecimento. São Paulo: Editora dos Editores, 2022.

NERI, L. C. L. Dietoterapia nas doenças pediátricas. Rio de Janeiro: Rubio, 2021.

NOVAES, J. F.; RIBEIRO, S. A. V.; PRIORE, S. E.; FRANCESCHINI, S. C. Nutrição e saúde da criança. Rio de Janeiro: Rubio, 2019.

OTTEN, J. J.; HELLWIG, J. P.; MEYERS, L. D. (ed.). Dietary Reference Intakes: the essential guide to nutrient requirements. Washington: National Academies Press, 2006.

PADILHA, P. C.; ACCIOLY, E. Nutrição clínica aplicada a pediatria. Rio de Janeiro: Rubio, 2022

REZENDE, O. Obstetrícia fundamental. 15. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2024.

SCAGLIUSI, F. B.; LOURENÇO, B. H.; CARRIERO, M. R. Nutrição nos ciclos de vida: adultos e idosos. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.

SICHERI, R.; PEREIRA, R. A. Consumo alimentar e obesidade: teorias e evidências. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2022.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Manual de orientação: avaliação nutricional da criança e do adolescente. 2. ed. atual. São Paulo: Sociedade Brasileira de Pediatria, 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. Aleitamento materno: prevalência e práticas de aleitamento materno em crianças brasileiras menores de 2 anos: ENANI 2019. Relatório 4. Rio de Janeiro: UFRJ, 2021. Disponível em: <https://enani.nutricao.ufrj.br/index.php/relatorios/>. Acesso em: 10 jun. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. Alimentação Infantil I: prevalência de indicadores de alimentação de crianças menores de 5 anos: ENANI 2019. Relatório 5. Rio de Janeiro: UFRJ, 2021. Disponível em: <https://enani.nutricao.ufrj.br/index.php/relatorios/>. Acesso em: 10 jun. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. Estado nutricional antropométrico da criança e da mãe: prevalência de indicadores antropométrico de crianças brasileiras menores de 5 anos de idade e suas mães biológicas: ENANI 2019. Relatório 7. Rio de Janeiro: UFRJ, 2022. Disponível em: <https://enani.nutricao.ufrj.br/index.php/relatorios/>. Acesso em: 10 jun. 2025

VAN TULLEKEN, C. Gente ultraprocessada: por que comemos coisas que não são comida, e por que não conseguimos parar de comê-las. São Paulo: Editora Elefante, 2024

VENANCIO, S. I.; TOMA, T. S. (org.). Promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno: evidências científicas e experiências de implementação. São Paulo: Instituto de Saúde, 2019. (Temas em Saúde Coletiva).

WORLD HEALTH ORGANIZATION. Guideline: protecting, promoting and supporting breastfeeding in facilities providing maternity and newborn services. Geneva: WHO, 2017. Disponível em: <https://iris.who.int/bitstream/handle/10665/259386/9789241550086-eng.pdf?sequence=1>. Acesso em: 10 jun. 2025.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. Vitamin and mineral requirements in human nutrition. 2nd ed. Geneva: WHO, 2015. Disponível em: <http://www.who.int/iris/handle/10665/42716>. Acesso em: 11 jun. 2025.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. WHO Guideline for complementary feeding of infants and young children 6–23 months of age. Geneva:

WHO, 2023. WORLD HEALTH ORGANIZATION. WHO recommendations on antenatal care for a positive pregnancy experience. Geneva: WHO, 2016. Disponível em: <https://www.who.int/publications/i/item/9789241549912>. Acesso em: 30 jun. 2024.

BRANDÃO, A. L.; CASEMIRO, J. P.; REIS, E. C.; VITORINO, S. A. S.; OLIVEIRA, A. S. B.; BORTOLINI, G. A. Recomendações para o fortalecimento da atenção nutricional na atenção primária à saúde brasileira. Revista Panamericana de Salud Pública, Washington, v. 46, p. e119, 2022. DOI: <https://doi.org/10.26633/RPSP.2022.119>

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA. Nutrição na gravidez. Femina, Rio de Janeiro, v. 53, n. 2, p. 110-116, 2025.

JESUS, J. G. L.; TRAMONTT, C. R.; SANTOS, T. S. S.; RAUBER, F.; LOUZADA, M. L. C.; JAIME, P. C. Orientação alimentar da pessoa idosa na Atenção Primária à Saúde: desenvolvimento e validação de um protocolo baseado no Guia Alimentar para a População Brasileira. Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia, Rio de Janeiro, v. 24, p. e210157, 2022

KAC, G.; CASTRO, I. R. R.; LACERDA, E. M. A. Estudo Nacional de Alimentação e Nutrição Infantil (ENANI-2019): evidências para políticas em alimentação e nutrição. *Caderno de Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 39, p. e00108923, 2023. Supl. 2

LOUZADA, M. L. C.; COSTA, C. S.; SOUZA, T. N.; CRUZ, G. L.; LEVY, R. B.; MONTEIRO, C. A. Impacto do consumo de alimentos ultraprocessados na saúde de crianças, adolescentes e adultos: revisão de escopo. *Cadernos de Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 37, p. e00323020, 2021.

LOUZADA, M. L. C.; GABE, K. T. Classificação de alimentos Nova: uma contribuição da epidemiologia brasileira. *Revista Brasileira de Epidemiologia*, São Paulo, v. 28, p. 1-10, 2025.

LOUZADA, M. L. C.; TRAMONTT, C. R.; JESUS, J. G. L.; RAUBER, F.; HOCHBERG, J. R. B.; SANTOS, T. S. S.; JAIME, P. C. Developing a protocol based on the Brazilian Dietary Guidelines for individual dietary advice in the primary healthcare: theoretical and methodological bases. *Family Medicine and Community Health*, London, v. 10, p. e001276, 2022

MONTEIRO, C. A.; MARTÍNEZ-STEELE, E.; CANNON, G. Reasons to avoid ultra-processed foods. *British Medical Journal*, London, v. 384, p. 439, 2024.

PÉREZ-ESCAMILLA, R.; SEGURA-PEREZ, S.; HALL MORAN, V. Dietary guidelines for children under 2 years of age in the context of nurturing care. *Maternal & Child Nutrition*, Oxford, v. 15, n. 3, p. e12855, 2019.

RICCI, J. M. S.; BALBINO, A. C. DE M.; OLIVEIRA, P. H. B.; SATO, P. M.; LOURENÇO, B. H. Facilitadores, barreiras e estratégias para ampliar o uso dos marcadores do consumo alimentar na atenção primária à saúde. *Caderno de Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 41, n. 1, p. e00119224, 2025.

SURITA, F. G.; SOUZA, R. T.; CARRILHO, T. R.; HSU, L. P.; MATTAR, R.; KAC, G. Orientações sobre como monitorar o ganho de peso gestacional durante o pré-natal. *Femina*, Rio de Janeiro, v. 51, n. 2, p. 70-76, 2023.

TRAMONTT, C. R.; JESUS, J. G. L.; SANTOS, T. S. S.; RAUBER, F.; LOUZADA, M. L. D.; COUTO, V. D. C.; HOCHBERG, J. R. B.; JAIME, P. C. Development and Validation of a Protocol for Pregnant Women Based on the Brazilian Dietary Guidelines. Desenvolvimento e validação de um protocolo para orientação de gestantes baseado no guia alimentar para a população brasileira. *Revista Brasileira de Ginecologia e Obstetricia*, Rio de Janeiro, v. 44, n. 11, p. 1021–1031, 2022.

VENANCIO, S. I.; BUCCINI, G. Implementation of strategies and programs for breastfeeding, complementary feeding, and malnutrition of young children in Brazil: advances and challenges. *Cadernos de Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 39, p. e00053122, 2023. Supl. 2. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/7nrHWh6P7W4GrZHNTkxr7wR/?format=pdf&lang=en>. Acesso em: 10 jun. 2025.

Publicado no DOE de 09/10/2025